



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1266, de 20 de agosto de 1997

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1248, de 05 de maio de 1997 e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

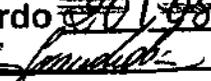
Art.1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1248, de 05 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1.º - Fica criado o Fundo Municipal Rotativo e Emergencial do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social objetivando a aquisição de medicamentos, material de consumo : médico, hospitalar, odontológico, farmacêutico, laboratorial e aparelhos de pequeno porte de curta durabilidade, para suprir necessidades emergenciais do serviço de Saúde Municipal, utilizados no Hospital Municipal, nos postos de saúde, consultórios e gabinetes dentários instalados nos diversos locais do Município."

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de agosto de 1997

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo 20/08/97

Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal